



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2024.
"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no
valor de **R\$ 20.194,38 - SMCEL**".

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 20.194,38** (vinte mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no **Programa "0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA"**, na ação: **"3926 – LEI PAULO GUSTAVO 195/2022 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** e **"3927 – LEI PAULO GUSTAVO 195/2022 - AUDIOVISUAL"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.13.392.0251.3926	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	22,04	1716*
13.01.13.392.0251.3926	3.33.90.31	Premiações Culturais, Artíst., Científ., Desp./outros	5.000,00	1716*
13.01.13.392.0251.3926	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	800,00	1716*
13.01.13.392.0251.3927	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	372,34	1715*
13.01.13.392.0251.3927	3.33.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00	1715*
13.01.13.392.0251.3927	3.33.60.45	Subvenções Econômicas	2.000,00	1715*
13.01.13.392.0251.3927	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.000,00	1715*
TOTAL			20.194,38	

(*) Recurso 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual; 1716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação dos recursos 715 e 716 nos montantes de R\$ 14.372,34 (quatorze mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e R\$ 5.822,04 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos), respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2024.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.194,38 - SMCEL”***.

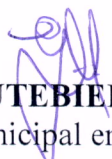
O crédito especial se faz necessário para que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer possa aplicar os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente dos recursos 715 e 716, para adequação orçamentária pela adesão do município à Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios com a finalidade de garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural com vistas a mitigar os efeitos da Pandemia Covid-19, assim destinando recursos do Ministério de Cultura aos fazedores de cultura.

O Ministério de Cultura abriu junto ao Banco do Brasil duas contas bancárias em nome do município (conforme extratos em anexo) para a gestão dos recursos da referida lei e depositou os valores referentes às metas que serão executadas pela administração municipal.

No final do último exercício foi sancionada a Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2023 que prorroga o prazo de execução da Lei Paulo Gustavo até 31 de dezembro de 2024. Nesse contexto, justifica-se o regime de urgência solicitado.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 23 de maio de 2024.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3361509535209591
15/05/2024 09:57:46

Cliente

Agência 35-3
Conta 64236-3 MUNICIPIO DE SANTANA DO L
Mês/ano referência **DEZEMBRO/2023**

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	481.960,51			396.832,060761		
29/12/2023	SALDO ATUAL	485.266,80			396.832,060761		396.832,060761

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	481.960,51
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.306,29
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.306,29
SALDO ATUAL =	485.266,80

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE998715 EMANUELLE DOS SANTOS BARCELLOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3361509535209591
15/05/2024 10:06:12

Cliente

Agência 35-3
Conta 64236-3 MUNICIPIO DE SANTANA DO L
Mês/ano referência MAIO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2024	SALDO ANTERIOR	498.166,07			396.832,060761		
15/05/2024	SALDO ATUAL	499.639,14			396.832,060761		396.832,060761

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	498.166,07
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.473,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.473,07
SALDO ATUAL =	499.639,14
Disponível p/ Resg =	499.639,14
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

DEZ - 14.322,34

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
15/08/2023	909.003.515	469.063,39	396.832,060761	396.832,060761

Valor da Cota

30/04/2024	1,255357417
15/05/2024	1,259069501

Rentabilidade

No mês	0,2956
No ano	2,9617
Últimos 12 meses	9,3390

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 15/05/2024 - Cota: 1,259069501

Transação efetuada com sucesso por: JE998715 EMANUELLE DOS SANTOS BARCELLOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3361509535209591
15/05/2024 10:02:35

Cliente	
Agência	35-3
Conta	64235-5 MUNICIPIO DE SANTANA DO L
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15								
Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	195.235,66				160.751,279335		
29/12/2023	SALDO ATUAL	196.574,99				160.751,279335		160.751,279335

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	195.235,66
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.339,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.339,33
SALDO ATUAL =	196.574,99

Valor da Cota	
30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade	
No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE998715 EMANUELLE DOS SANTOS BARCELLOS.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3361509535209591
15/05/2024 10:06:50

Cliente

Agência 35-3
Conta 64235-5 MUNICIPIO DE SANTANA DO L
Mês/ano referência MAIO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2024	SALDO ANTERIOR	201.800,31			160.751,279335		
15/05/2024	SALDO ATUAL	202.397,03			160.751,279335		160.751,279335

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	201.800,31
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	596,72
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	596,72
SALDO ATUAL =	202.397,03
Disponível p/ Resg =	202.397,03
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

102 - MAIO
= 5.822,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
15/08/2023	909.003.515	190.011,21	160.751,279335	160.751,279335

Valor da Cota

30/04/2024	1,255357417
15/05/2024	1,259069501

Rentabilidade

No mês	0,2956
No ano	2,9617
Últimos 12 meses	9,3390

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

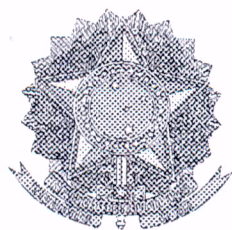
Projeção para 15/05/2024 - Cota: 1,259069501

Transação efetuada com sucesso por: JE998715 EMANUELLE DOS SANTOS BARCELLOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



DIÁRIO OFICIAL DA U

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 239

Brasília - DF, segunda-feira, 1

Sumário

Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	9
Presidência da República	10
Ministério da Agricultura e Pecuária	46
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	48
Ministério das Comunicações	48
Ministério da Cultura	50
Ministério da Defesa	61
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	63
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	64
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	64
Ministério da Educação	66
Ministério da Fazenda	69
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	72
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	73
Ministério da Justiça e Segurança Pública	77
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	88
Ministério de Minas e Energia	90
Ministério das Mulheres	96
Ministério de Portos e Aeroportos	96
Ministério dos Povos Indígenas	97
Ministério da Previdência Social	97
Ministério das Relações Exteriores	98
Ministério da Saúde	100
Ministério do Trabalho e Emprego	204
Ministério dos Transportes	205
Banco Central do Brasil	216
Ministério Público da União	217
Poder Judiciário	218
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	219

Esta edição é composta de 227 páginas

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º

Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2024, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços." (NR)

"Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º

§ 2º Encerrado o prazo para a execução dos recursos, observado o disposto no § 1º deste artigo, o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências e gerir os recursos será restituído em até 10 (dez) dias úteis pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios à conta única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Parágrafo único. Fica atenuado o efeito de não incidência de multa de fundo a que se refere o art. 46 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, para as despesas referidas no adicional por projeto de lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2023

LEI Nº 14.755,

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Nacional de Barragens (PNAB), discrimina os direitos e deveres dos titulares de barragens, estabelece o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens e a responsabilidade social do empreendedor.

§ 1º As obrigações e direitos dos titulares de barragens enquadradas no PNAB são:

I - às barragens enquadradas no PNAB;

II - (VETADO).

§ 2º As disposições desta Lei não se aplicam aos casos de emergência decorrente de eventos de força maior.

§ 3º (VETADO).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se titular de barragens (PAB) todos aqueles sujeitos à responsabilidade social decorrente da construção, operação, desativação ou manutenção da barragem.

I - perda da propriedade ou posse da barragem;

II - desvalorização de imóvel afetado pela barragem;

III - perda da capacidade produtiva de áreas afetadas pela barragem;

IV - perda do produto ou de serviços decorrentes da barragem;

V - interrupção prolongada do abastecimento;

VI - perda de fontes de renda decorrentes da barragem;

VII - mudança de hábitos e costumes decorrentes da barragem;

VIII - alteração no modo de vida decorrentes da barragem;

IX - interrupção de acesso decorrentes da barragem;

X - (VETADO).

§ 1º Aplica-se o disposto nesta Lei à barragem em qualquer ocasião do licenciamento ambiental da barragem ou rompimento da estrutura, nos termos desta Lei.

§ 2º (VETADO).

Art. 3º São direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB) no caso concreto:

I - reparação por meio de indenização social, nos termos do § 1º desta Lei;

II - reassentamento coletivo decorrente da barragem;

III - opção livre e informada decorrente da barragem;

IV - negociação, preferencialmente, com o titular da barragem, para a reparação;

a) às formas de reparação; b) aos parâmetros para a reparação; c) aos parâmetros para o reassentamento;